



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0042899/2020-19/2020

Ubá, 25 de setembro de 2020.

#### ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 05050000508/19

Requerente: Supermercado Nova Era Ubaense Ltda

CPF/CNPJ: 07.249.792/0001-81

Imóvel da intervenção: Av. Quintino Poggiali

Município: Ubá

Objeto: Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista a perda de objeto.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor**, em 29/09/2020, às 06:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **19859292** e o código CRC **D1455320**.